

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 -

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

1. OBJETIVO

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, no âmbito do Termo de Fomento 943550/2023, decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100018, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, com objetivo de contribuir para o fortalecimento da carreira política de mulheres do estado do Rio de Janeiro por meio de mentoria política e pesquisa, seleciona para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à Meta única do projeto conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo de fomento celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do Decreto Nº 11.317/2022 assinado em 29 de dezembro de 2022 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação objeto dessa dispensa totaliza o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos:

- ✓ O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótes de dispensa.
- ✓ As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada, pessoa jurídica, será responsável pelas atividades de assistente de coordenação do projeto cabendo:

- ✓ Assistência de comunicação do projeto;
- ✓ Elaboração de identidade visual;
- ✓ Criação e monitoramento de canais de comunicação;
- ✓ Produção e divulgação de material digital;
- ✓ Elaboração de relatórios parciais de atividades de comunicação;
- ✓ Organização e mediação de oficinas virtuais sobre uso de instrumentos de comunicação para Mentorandas.

6. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas neste TDR, exigir-se-á da/do profissional técnico designado pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- ✓ Graduação na área de Comunicação Social ou correlata;
- ✓ Experiência em gestão de projetos em parcerias com governos;
- ✓ Experiência no uso de Tecnologias da Informação e da Comunicação (sites, mídias sociais);
- ✓ Experiência na elaboração e reprodução de material gráfico;
- ✓ Computador e internet banda larga.

7. EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços objeto dessa dispensa, foi selecionada a empresa **Ewerton da Silva Antunes - MEI, CNPJ 31.385.820/0001-72**, cujo profissional atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- ✓ Currículo Vitae atualizado do/a profissional indicado/a para a realização dos serviços profissional em formato PDF.
- ✓ Declaração assinada que a contratada não possui vínculo com a Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

9.1 A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

9.2 Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- ✓ Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM,

disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

- ✓ Que não possua entre seus sócios membros com vínculos com a administração pública.
- ✓ Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

9.3 A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

a. Os serviços dessa contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

11. REMUNERAÇÃO

O valor global a ser pago pelos serviços prestados será no máximo de R\$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** e deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e relatório simplificado de desenvolvimento de atividades a cada 30 (trinta) dias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: **equipedh@ibam.org.br**

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.